



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11/12/2024**

PL 194/2024. 195/2024 196/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 080/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº194/2024 195/2024 196 /2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL Nº 194/2024 195/2024 196/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **João Lopes da Silva** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei **PL C Nº 194/2024 195/2024 196/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

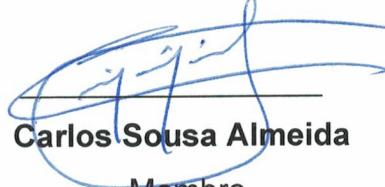
Sala das Comissões em 11 dezembro de 2024.



Josevaine Silva de Souza
Presidente



João Lopes da Silva
relator
Membro



Carlos Sousa Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11/12/2024**

PL 197/2024. 198/2024 199/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI N° 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 080/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL N°197/2024 198/2024 199/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL N° 197/2024 198/2024 199/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **João Lopes da Silva** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei **PL C Nº 197/2024 198/2024 199/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 dezembro de 2024.



Josevaine Silva de Souza

Presidente



relator

João Lopes da Silva

Membro



Carlos Sousa Almeida

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11/12/2024**

PL 200/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 084/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº200/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL Nº 200/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **João Lopes da Silva** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei PL C Nº 200/2024.



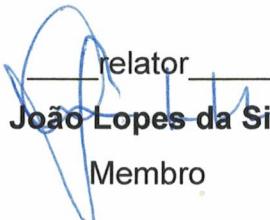
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

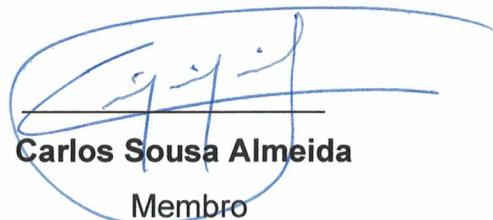
Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 dezembro de 2024.


Josevaine Silva de Souza

Presidente


relator
João Lopes da Silva
Membro


Carlos Sousa Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11/12/2024**

PL 201/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 083/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº201/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 201/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **João Lopes da Silva** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei **PL C Nº 201/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 dezembro de 2024.


Josevaine Silva de Souza

Presidente


relator
João Lopes da Silva
Membro


Carlos Sousa Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 11/12/2024**

PL CM 015/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DOS EMPENHOS EXISTENTES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RELATIVOS AOS PERÍODOS DE 2022 E 2023, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 086/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL CM N°015/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL CM N° 015/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **João Lopes da Silva** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

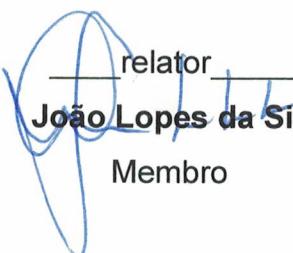
Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei **PL CM C Nº 015/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 dezembro de 2024.

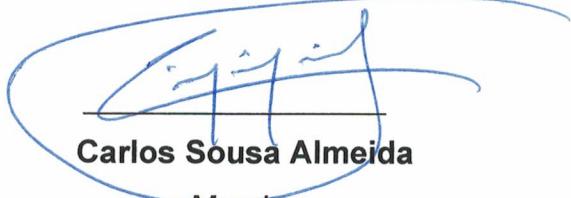

Josevaine Silva de Souza

Presidente


João Lopes da Silva

Membro

relator


Carlos Sousa Almeida

Membro